



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**EDITAL Nº 134/RIFB, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012. (RETIFICADO COMPLETO)
(RETIFICAÇÕES EM VERMELHO)**

**SELEÇÃO 2013/1
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO INTEGRADO PRESENCIAL**

1. DA ABERTURA

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeado pela Portaria Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, **no período de 06 a 27 de novembro de 2012**, as inscrições do processo seletivo para o **Curso Técnico Integrado Presencial do IFB**, a ser ofertado pelo **Câmpus Planaltina**, no 1º semestre de 2013, conforme disposto nos itens a seguir.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do Processo Seletivo para o Curso Técnico Integrado Presencial, previsto neste edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **Primeiro Semestre** do ano letivo de 2013.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do edital	01/11/2012
Período de participação na palestra orientativa obrigatória	06/11 a 26/11/2012
Período de realização das inscrições <i>online</i>	06/11 a 27/11/2012
Sorteio das vagas	29/11/2012
Publicação do resultado do sorteio	10/12/2012
Período de Matrícula em 1ª chamada para candidatos que não comprovarão renda	11 a 13/12/2012
Demais chamadas (se necessário) para candidatos que não comprovarão renda	10/01/2013
Entrega da documentação para comprovação de renda	11, 12 e 13/12/2012
Análise da documentação para comprovação de renda	14 a 18/12/2012
Publicação do resultado parcial da análise da comprovação de renda	A partir das 18h do dia 18/12/2012
Interposição de recurso ao resultado preliminar da comprovação de renda	19 e 20/12/2012
Análise dos recursos	21/12/2012
Publicação do resultado final da análise da comprovação de renda	A partir das 18h do dia 21/12/2012
Período de matrícula em 1ª chamada para candidatos que comprovarão renda	07, 08 e 09/01/2013
Previsão de início das aulas	25/02/2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1. São requisitos para ingresso no curso Técnico Integrado previsto neste edital:

- a) ter concluído o Ensino Fundamental até o dia da matrícula;
- b) ser contemplado no processo seletivo;
- c) no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

5.1. Os candidatos serão selecionados por Câmpus, curso, turno e tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha no ato da inscrição.

5.2. A seleção para o **curso técnico integrado presencial** do IFB será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- a) **Ampla concorrência;**
- b) **Reserva de vagas para candidatos que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em Escola Pública, com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;**
- c) **Reserva de vagas para candidatos que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em Escola Pública, com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio);**
- d) **Reserva de vagas para candidatos que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em Escola Pública, com renda *per capita* superior a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;**
- e) **Reserva de vagas para candidatos que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em Escola Pública, com renda *per capita* superior a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio);**
- f) **Reserva de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE).**

5.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental.

5.5. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6. O candidato que optar pela reserva de vagas deverá comprovar a situação exigida, conforme especificado no item 13.4 deste edital de seleção, no ato da matrícula, caso seja contemplado.

5.7. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas que não apresentarem a documentação necessária à comprovação da situação declarada, não poderão se matricular nesta condição.

5.8. O candidato optante pelas reservas de vagas também concorrerá às vagas da ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.9. A lista de contemplados pela reserva de vagas será obtida a partir da lista de espera da ampla concorrência de cada curso, considerando-se o tipo de vaga escolhido no ato da inscrição.

5.10. Será ofertado o seguinte curso técnico integrado presencial e vagas:

Câmpus	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNOS	VAGAS							Ato Autorizativo
				Ampla Concorrência	Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas e renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita	Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo per capita e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo per capita	PNE	Total	
Planaltina	Técnico Integrado em Agropecuária	6	Diurno	28	14	10	14	10	4	80	Resolução IFB nº 03/2010

5.11. Novas vagas e turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do Câmpus, as quais serão preenchidas por meio das listas de espera, previstas no subitem 10.4 deste edital, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio. As novas vagas e turmas serão abertas mediante ato convocatório da Coordenação de Acesso e Ingresso da Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

5.12. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do Câmpus Planaltina.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

6.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3. A inscrição terá duas etapas obrigatórias:

- Participação em palestra orientativa obrigatória ministrada pelo Câmpus Planaltina; e
- Realização da inscrição *online* no link <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

6.4. Os candidatos que não tiverem acesso à internet, poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados no Câmpus Planaltina nos dias e horários previstos no item 8.6 deste edital.

7. DA PALESTRA ORIENTATIVA OBRIGATÓRIA

7.1. Poderão se inscrever apenas os candidatos que participarem em uma das palestras orientativas obrigatórias ministradas pelo Câmpus Planaltina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.2. Para assistir à palestra, o candidato deverá realizar o agendamento pelo *link* (<http://processoseletivo.ifb.edu.br>) e apresentar-se pessoalmente no Câmpus de interesse, no dia e horário agendado, munido do CPF (Cadastro de Pessoa Física) juntamente com um documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira de Registro de Classe).
- 7.3. O CPF (cadastro de pessoa física) pode ser obtido pela Internet no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/InscricaoPublica/inscricao.asp>.
- 7.4. As palestras orientativas obrigatórias poderão ser ministradas no **período de 06 a 26 de novembro de 2012**, no endereço, nos dias e nos horários especificados no cronograma abaixo:

Câmpus	Endereço	Dias de realização das palestras	Horários	Telefone
Planaltina	Rodovia DF-128, Km 21, Planaltina/DF.	07/11/2012 14/11/2012 21/11/2012	8h30 e 14h00	(61) 3905-5400

- 7.5. Se necessário, a critério do Câmpus Planaltina, no **período de 06 a 26 de novembro de 2012**, poderão ser realizadas novas palestras além das previstas no cronograma do item 7.4.
- 7.6. O candidato deve se informar sobre as palestras orientativas obrigatórias pelo *site* do IFB, nos telefones indicados na tabela acima ou pessoalmente no Câmpus Planaltina.
- 7.7. É de inteira responsabilidade do candidato assinar, ao final da palestra orientativa obrigatória, a lista de presença.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada apenas pelo *site* do IFB (<http://processoseletivo.ifb.edu.br>), no período compreendido entre às 08h do dia 06 de novembro de 2012 até às 18h do dia 27 de novembro de 2012, considerando o horário oficial de Brasília.
- 8.2. Caberá ao candidato escolher, no ato da inscrição, o curso, o turno e o tipo de vaga a que deseja concorrer.
- 8.3. Para finalizar a inscrição *online*, o candidato deverá preencher todos os dados solicitados pelo sistema de inscrição, o que inclui o questionário socioeconômico.
- 8.4. O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de seleção dos candidatos.
- 8.5. O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. Para a realização da inscrição, o IFB disponibilizará computador com acesso à internet, de segunda a sexta-feira (**apenas nos dias úteis**), conforme tabela abaixo:

Câmpus	Endereços	Dias	Horários
Planaltina	Rodovia DF-128, Km 21, Planaltina/DF.	De segunda-feira a sexta-feira (apenas nos dias úteis)	Das 8h às 12h e das 14h às 17h

- 8.7. No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica, falha no servidor central ou em casos fortuitos, a Coordenação de Acesso e Ingresso poderá, por meio de comunicado, prorrogar as inscrições por até 24 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 8.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 8.9. Uma vez finalizado o procedimento de inscrição, o candidato poderá solicitar alteração de inscrição, apenas 01(uma) vez, **até às 12h do dia 27 de novembro de 2012.**
- 8.10. Para solicitar a alteração de inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação de Protocolo do Câmpus Planaltina e preencher o documento de solicitação de alteração de inscrição (anexo I), que deverá ser devidamente assinado pelo candidato, e anexado os seguintes documentos:
- a) cópia do documento de identidade (levar o documento original para conferência);
 - b) comprovante de inscrição do curso cuja inscrição deseja cancelar ou alterar.
- 8.11. É de inteira responsabilidade do candidato que solicitar a alteração de inscrição, conferir os dados da nova inscrição pelo *link* <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.
- 8.12. A alteração de inscrição está condicionada à participação na palestra orientativa obrigatória.

9. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. Considerar-se-ão concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição pelo *link* <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.
- 9.3. Encerrado o período de inscrições, aquelas que estiverem com *status* “PENDENTE” não participarão do sorteio.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A seleção será realizada por meio de sorteio eletrônico.
- 10.2. O sorteio ocorrerá no Câmpus Planaltina, nos dias e horários especificados abaixo:

Câmpus	Endereço	Dia	Horário
Planaltina	Rodovia DF-128, Km 21, Planaltina, DF.	29/11/2012	9h

- 10.3. No dia do sorteio, estarão disponíveis na recepção do Câmpus Planaltina as listas com o nome, o CPF e o tipo de vaga dos candidatos que tiveram a inscrição deferida.
- 10.4. Todos os candidatos que tiveram a inscrição confirmada serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização de matrícula no primeiro semestre de 2013. Com isso, fica estabelecida a lista de espera com o nome dos candidatos que poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras das chamadas para matrícula previstas no item 12 deste edital.
- 10.5. Não é obrigatória a presença no sorteio, mas os candidatos que dele participarem assinarão lista de presença no Câmpus Planaltina. Recomenda-se chegar com pelo menos 30 minutos de antecedência.
- 10.6. O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFB.
- 10.7. **É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado do sorteio pelo site do IFB.**
- 10.8. Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio no Câmpus Planaltina.
- 10.9. Será retirado do local da realização do sorteio o candidato, acompanhante ou representante de candidato que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- I. Faltar com o respeito para com a equipe de Seleção ou com qualquer envolvido no processo seletivo, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - II. Desrespeitar as regras do local de sorteio.
- 10.10.** Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá sorteio. Nesse caso, o candidato deverá matricular-se de acordo com as demais regras deste edital.
- 10.11.** A lista de classificação final será publicada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) e na recepção do Câmpus Planaltina a partir das **18h do dia 10 de dezembro de 2012**.
- 10.12.** Estará a cargo do IFB cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.
- 10.13. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio.**

11. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

- 11.1.** A comprovação de renda será obrigatória apenas para os candidatos que optarem pelas reservas de vagas para estudantes oriundos de famílias com **renda igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.
- 11.2.** Os candidatos, optantes da reserva referida no item 11.1 acima, selecionados no processo seletivo por meio de sorteio dentro do número de vagas, entregarão formulário devidamente preenchido (anexo II) e a documentação comprobatória (anexo III), especificada nos itens 11.12 e 11.13, na Coordenação de Protocolo do Câmpus Planaltina, **nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2012**.
- 11.3.** A análise da documentação será feita por Comissão instituída pelo Diretor Geral do Câmpus Planaltina.
- 11.4.** O resultado preliminar será divulgado no *site* do IFB na data provável de **18 de dezembro de 2012 a partir das 18h**.
- 11.5.** O candidato poderá interpor recursos contra o resultado preliminar utilizando o formulário do Anexo IV deste edital.
- 11.6.** A interposição de recursos acontecerá, apenas presencialmente na Coordenação de Protocolo do Câmpus Planaltina, **nas datas prováveis de 19 e 20 de dezembro de 2012**.
- 11.7.** A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasam o recurso).
- 11.8.** Os recursos interpostos serão analisados e respondidos pela Comissão do Câmpus Planaltina e disponibilizados para vista dos candidatos (apenas presencialmente no Câmpus) **a partir da data provável de 21 de dezembro de 2012**.
- 11.9.** A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 11.10.** Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.
- 11.11.** Após o protocolo da documentação não será permitida complementação.
- 11.12.** Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão apresentar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) Cópia do comprovante de endereço ou declaração de residência;
- b) Cópia do documento de identificação de todos os membros do grupo familiar.

11.13. Além dos documentos descritos no item 11.12, poderão ser utilizados para a comprovação da renda familiar bruta mensal (para todas as pessoas que compõem o grupo familiar, exceto para candidatos com até 15 anos):

I - PARA CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR COM ATÉ 15 ANOS DE IDADE:

- a) Registro de nascimento ou RG.

II - PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

III - PARA ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) CTPS registrada e atualizada

IV - PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V - PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

VI - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.
- 11.14. Os candidatos de que trata o item 11.1 deste edital, só poderão se matricular caso a renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) seja comprovada pela comissão do Câmpus Planaltina e a matrícula deferida por meio de ato da Coordenação de Acesso e Ingresso da Pró-Reitoria de Ensino do IFB.
- 11.15. Apenas apresentar a documentação não representará direito à vaga.
- 11.16. O candidato que não comprovar a sua renda, perderá o direito à reserva de vaga escolhida, concorrendo apenas pelas vagas da ampla concorrência.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2013, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio e o limite de vagas.
- 12.2. As matrículas em 1ª chamada dos candidatos que não precisam comprovar renda, selecionados no sorteio, dentro do número de vagas, serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do Câmpus Planaltina **nas datas prováveis de 11 a 13 de dezembro de 2012, nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.**
- 12.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item 12.2, o IFB poderá realizar novas chamadas a partir do **dia 10 de janeiro de 2013**, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio.
- 12.4. As matrículas em 1ª chamada dos candidatos **que precisam comprovar renda**, selecionados no sorteio, dentro do número de vagas serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do Câmpus Planaltina, serão feitas **nas datas prováveis de 07 a 09 de janeiro de 2013, nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.**
- 12.5. Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item 12.4, o IFB poderá realizar novas chamadas para comprovação de renda a partir do **dia 10 de janeiro de 2013**, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio.
- 12.6. Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.
- 12.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.
- 12.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:
- I - as vagas reservadas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, serão ofertadas pela ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- c) restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, aos estudantes que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II - as vagas reservadas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, seguirá pela ordem:

- a) aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- c) restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

III - as vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, serão ofertadas pela ordem:

- a) aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- c) restando vagas, aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

IV - as vagas reservadas para os estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, serão ofertadas pela ordem:

- a) aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c) restando vagas, aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

V - as vagas que restarem da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão ofertadas à ampla concorrência.

12.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do *caput* serão ofertadas à ampla concorrência.

12.10. Caso os procedimentos adotados no item 12 deste edital não preencham todas as vagas, estas serão disponibilizadas à comunidade, em data a ser divulgada pela Coordenação de Acesso e Ingresso no *site* do IFB, obedecendo-se o seguinte:

- a) as vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos;
- b) os candidatos deverão comparecer no Registro Acadêmico do Câmpus Planaltina portando a documentação necessária para realização da matrícula no curso – conforme item 13.1 deste edital;
- c) o candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

13.1. Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II. Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- III. Certificado e histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
- IV. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- V. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação para maiores de 18 anos do sexo masculino.

13.2. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

13.3. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

13.4. A matrícula pelas reservas de vagas exigirá a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia):

- I. **Para os contemplados nas reservas de vagas para candidatos que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escola pública:** histórico escolar ou declaração escolar que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública, ou certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- II. **Para os contemplados pela reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE):** deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- III. **Para os contemplados pela reserva de vagas para estudantes com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, ter sido aprovado na análise de comprovação de renda do item 11 deste edital.**

13.5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

13.6. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos dentro do prazo da convocação para matrícula, perderá a vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília faz saber que, atualmente, o endereço e telefones dos Câmpus do IFB são os informados a seguir:

Câmpus	Endereço	Telefones
Planaltina	Rodovia DF-128, Km 21, Planaltina/DF.	(61) 3905-5400

14.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos telefones do Câmpus Planaltina.

14.3. É responsabilidade dos candidatos atender a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Coordenação de Acesso e Ingresso da Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

14.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos o site <http://www.ifb.edu.br>.

14.5. A Coordenação de Acesso e Ingresso da Pró-Reitoria de Ensino do IFB, a Pró-Reitoria de Ensino e a Diretoria Geral do Câmpus Planaltina terão a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.

14.6. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

Original Assinado
WILSON CONCIANI
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO REREFENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO INTEGRADO PRESENCIAL DE 2013/1

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	SEXO: () M () F
CPF:	RG:
TELEFONE: ()	EMAIL:

2. DADOS DA INSCRIÇÃO A SER CANCELADA/ALTERADA	
CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM:	
CÂMPUS:	TURNO:
TIPO DE VAGA:	

3. ALTERAÇÃO SOLICITADA (INFORMAÇÃO CORRETA)	
CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM:	
CÂMPUS:	TURNO:
TIPO DE VAGA:	

Documentos anexados: () cópia do RG/documento de identificação e () comprovante de inscrição do curso a ser cancelado/alterado.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato/solicitante

(Entregar ao solicitante)

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO – Processo seletivo para o Curso Técnico Integrado presencial – 2013/1

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	CPF:

2. ALTERAÇÃO SOLICITADA (INFORMAÇÃO CORRETA)	
CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM:	
CÂMPUS:	TURNO:
TIPO DE VAGA:	

Servidor do IFB responsável pelo recebimento (colocar o nº da matrícula do servidor)



SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70860-100

Telefone: (61) 2103-2154

www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

FORMULÁRIO – COMPOSIÇÃO FAMILIAR – TÉCNICO INTEGRADO PRESENCIAL 2013/1

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:	SEXO: () M () F		
CPF:	DATA DE NASCIMENTO: / /		
ENDEREÇO			Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	ZONA: () URBANA () RURAL		
CURSO PRETENDIDO:	CÂMPUS:		
TELEFONE FIXO/CELULAR: ()			
EMAIL:			

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (você e todas as pessoas que residem sob o mesmo teto, ligadas por laços sanguíneos ou afetivos)					
Nº	NOME	PARENTESCO	IDADE	Possui renda?*	RENDA BRUTA R\$
1		Candidato(a)		() sim; () Não	
2				() sim; () Não	
3				() sim; () Não	
4				() sim; () Não	
5				() sim; () Não	
6				() sim; () Não	
7				() sim; () Não	
8				() sim; () Não	
9				() sim; () Não	
10				() sim; () Não	
11				() sim; () Não	
12				() sim; () Não	
13				() sim; () Não	
14				() sim; () Não	
TOTAL DA RENDA FAMILIAR					

* Observação: anexar documentação comprobatória, conforme especificado nos itens 11.12 e 11.13 do edital de seleção.

A inveracidade das informações prestadas, quando constatado a qualquer tempo, implicará na perda da vaga por ventura concedida. O preenchimento do formulário de composição familiar e a **comprovação das informações sobre a renda familiar é de minha inteira responsabilidade**. Declaro, portanto, conhecer o edital de seleção e concordo com os termos do mesmo, sendo verdadeiras as informações aqui prestadas. Autorizo a utilização dos dados para estudos e pesquisas em ações do IFB.

Importante: a declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro em seu Art. 299, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brasília-DF, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato ou Representante Legal



SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70860-100

Telefone: (61) 2103-2154

www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

RECIBO DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA - TÉCNICO INTEGRADO PRESENCIAL 2013/1

(Preencher um formulário para cada membro da família)

Nome do candidato:	CPF do candidato:
Nome do membro da família:	CPF ou RG do membro da família:
Câmpus pretendido pelo candidato:	Turno do curso pretendido pelo candidato:
Curso pretendido pelo candidato:	
Total de documentos protocolados para este membro da família: _____	

I - DOCUMENTOS GERAIS OBRIGATÓRIOS:

- Cópia do comprovante de endereço ou declaração de residência;
 Cópia do documento de identificação de todos os membros do grupo familiar.

II - PARA CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR COM ATÉ 15 ANOS DE IDADE:

- Registro de nascimento ou RG.

III - PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques;
 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - PARA ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 CTPS registrada e atualizada.

V - PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

VI - PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 Extratos bancários dos últimos três meses.

VII - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VIII - Outro(s) documento(s): _____

Servidor do IFB responsável pelo recebimento (colocar o nº da matrícula do servidor)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - TÉCNICO INTEGRADO
PRESENCIAL 2013/1

Orientação: O candidato deve levar o formulário já preenchido.

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso pretendido:
Câmpus pretendido:	Turno do curso pretendido:
Tipo de vaga pretendido:	

Use folha separada para cada tipo de recurso.

Recurso referente ao: () resultado preliminar da Comprovação da Renda.

Fundamentação do recurso (explicitar o que está sendo questionado/pedido):
--

Assinatura do Candidato ou Representante Legal